P.M. ITAJOBI
Fls. 01
SECRETARIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretoria Administrativa

Processo	Data/Hora
0200005226 / 2026	27/10/2026 / 15:55:10

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Interessado:

ECO PLAST COMERCIO LTDA

Descrição:

APRESENTO IMPUGNAÇAO AO EDITAL DO PREGAO ELETRONICO Nº 070/2026, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS A SEGUIR EXPOSTOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 150/2026.

Fls. 02
ITAJOBI

ECO PLAST COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 20.161.464/0001-97

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3355/2026 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026

MUNICÍPIO DE ITAJOBI – SP

Objeto: Registro de preços de sacolas, sacos de lixo preto e outros para a Diretoria de Saúde do Município de Itajobi/SP.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI – SP
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio

A ECO PLAST COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.161.464/0001-97, com sede na Estrada do Jatobá, nº 95, Loja 02, Bairro Diamante, Belo Horizonte/MG, CEP 30644-200, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do próprio instrumento convocatório, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 070/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O edital estabelece que qualquer pessoa poderá impugnar seus termos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Considerando que a sessão está prevista para 05 de novembro de 2026, a presente impugnação é tempestiva.

II – SÍNTESE DAS IRREGULARIDADES E INCONSISTÊNCIAS

A presente impugnação concentra-se no LOTE 1 do Termo de Referência, composto por três itens de sacos para lixo preto: 100 litros, 40 litros e 60 litros. Embora o instrumento pretenda exigir conformidade com a ABNT NBR 9191, duas das capacidades especificadas – 40 litros e 60 litros – não correspondem às capacidades padronizadas na Tabela 1 de comercialização dos sacos Classe I da norma apresentada, que contempla, entre outras, as capacidades de 30 litros e 50 litros.

Além disso, o Termo de Referência determina que o licitante classificado apresente amostra em apenas 1 (um) dia útil após a sessão, ao passo que o próprio edital, em seu item 9.1, prevê prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação da amostra do item ganho. Trata-se de inconsistência objetiva entre os documentos que regem a contratação, capaz de gerar insegurança, tratamento desigual e dificuldade operacional desnecessária aos licitantes.

Por fim, embora o Anexo I denomine o conjunto como "LOTE 1", o edital estabelece julgamento por menor preço por item e etapa de lances por valor unitário, o que poderá resultar na contratação de fornecedores distintos para produtos de mesma natureza, submetidos ao mesmo padrão técnico e ao mesmo procedimento de amostragem e controle de qualidade.

III – DA INCOMPATIBILIDADE DAS CAPACIDADES DE 40 LITROS E 60 LITROS COM A TABELA DE COMERCIALIZAÇÃO DA ABNT NBR 9191

O Termo de Referência exige, para os três itens do Lote 1, que os produtos atendam aos requisitos da ABNT NBR 9191 e que seja apresentado laudo técnico emitido por laboratório

MUNICIPIO DE ITAJOBI 00003226/2026 27/10/2026 15:55

Fls. 03
ITAJOBI

credenciado ou declaração do fabricante que comprove, entre outros aspectos, a conformidade com a referida norma.

Entretanto, a exigência de "conformidade com a NBR 9191" deve ser tecnicamente compatível com a classificação e com as capacidades nominais previstas na própria norma. Não é adequado exigir do licitante a comprovação de enquadramento normativo integral de produtos cuja capacidade nominal indicada no edital não consta da tabela de comercialização aplicável aos sacos Classe I.

Conforme a Tabela 1 da ABNT NBR 9191 apresentada abaixo, os sacos Classe I são comercialmente classificados, entre outras capacidades, em 30 litros – Tipo B, dimensões 59 cm x 62 cm e capacidade nominal de 6 kg – e 50 litros – Tipo C, dimensões 63 cm x 80 cm e capacidade nominal de 10 kg. A tabela não apresenta capacidades nominais de 40 litros ou 60 litros.

Tabela 1 — Classificação para comercialização dos sacos classe I

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	3
B	59	62	30	6
C	63	80	50	10
D	92	90	90	18
E	75	105	100	20
F [a]	65	100	70	21
G	92	90	90	27
H	80	100	110	33
I [b]	115	115	240	72

[a] Os sacos dos tipos F, G, H e I são destinados ao acondicionamento de lixo compactado.
[b] Os sacos do tipo I exigem exclusivamente a movimentação mecânica.

Figura 1 – Tabela 1: Classificação para comercialização dos sacos Classe I – ABNT NBR 9191.

Assim, se a Administração pretende exigir efetiva conformidade com a ABNT NBR 9191, inclusive mediante laudo técnico, a descrição do objeto deve utilizar capacidades e dimensões compatíveis com a tabela normativa. Do contrário, cria-se uma exigência contraditória: cobra-se prova de conformidade integral com um padrão que não prevê aquelas capacidades comerciais como tipos normatizados.

A solução tecnicamente coerente é substituir o saco de 40 litros pelo saco de 30 litros – Tipo B – e o saco de 60 litros pelo saco de 50 litros – Tipo C –, preservando a finalidade do objeto, mas adequando as especificações às capacidades efetivamente previstas na norma de referência.

Fls. 04
ITAJOBI

IV – DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS 2 E 3 DO LOTE 1

Diante da exigência de conformidade com a ABNT NBR 9191, requer-se a retificação das capacidades dos itens 2 e 3 do Lote 1, com a correspondente adequação das dimensões e capacidades nominais aos parâmetros da Tabela 1.

ITEM	DESCRIÇÃO ATUAL	RETIFICAÇÃO REQUERIDA
Item 1	Saco para lixo preto 100 L	Manter a capacidade de 100 L, observada a compatibilidade das demais características com a ABNT NBR 9191.
Item 2	Saco para lixo preto 40 L	Substituir por saco para lixo preto 30 L – Tipo B – 59 x 62 cm – capacidade nominal 6 kg.
Item 3	Saco para lixo preto 60 L	Substituir por saco para lixo preto 50 L – Tipo C – 63 x 80 cm – capacidade nominal 10 kg.

A retificação evita que os licitantes sejam obrigados a apresentar documentação técnica incompatível com a própria classificação normativa e permite que a Administração compare produtos efetivamente equivalentes, com parâmetros objetivos de dimensão, capacidade nominal e desempenho.

V – DO PRAZO INSUFICIENTE E DA CONTRADIÇÃO ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA E O EDITAL QUANTO À ENTREGA DAS AMOSTRAS

O Termo de Referência determina que o licitante classificado apresente, no prazo de 1 (um) dia útil após a sessão, um pacote fechado de cada produto para análise visual, dimensional e de resistência. A exigência é especialmente onerosa para licitantes sediados fora do Município ou do Estado de São Paulo, pois envolve separação de lote, conferência, embalagem, expedição e transporte físico até Itajobi/SP.

O problema é agravado porque o próprio edital, no Capítulo IX – "Da Apresentação da Proposta Atualizada Após os Lances e da Amostra", fixa prazo de até 3 (três) dias úteis para entrega da amostra do item ganho. A coexistência de dois prazos distintos para a mesma obrigação compromete a objetividade do julgamento e deve ser sanada antes da sessão pública.

A Lei nº 14.133/2021 admite a exigência de amostras, especialmente do licitante provisoriamente vencedor, desde que a exigência seja prevista e justificada. O instrumento convocatório, contudo, deve estabelecer prazo razoável e uniforme, que permita o efetivo cumprimento da obrigação sem restringir indevidamente a competição.

Dessa forma, requer-se que prevaleça, no mínimo, o prazo de 3 (três) dias úteis já previsto no próprio edital, contado da convocação formal do licitante provisoriamente vencedor, com a correspondente retificação do Termo de Referência. Preferencialmente, para maior segurança logística e ampliação da competitividade, poderá a Administração estabelecer prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fls. 05
ITAJOBI

VI – DO JULGAMENTO GLOBAL DO LOTE 1 E DA CONTRATAÇÃO DE UM ÚNICO FORNECEDOR

O edital estabelece como critério de julgamento o menor preço por item, com lances pelo valor unitário. Todavia, o próprio Termo de Referência reuniu os três sacos para lixo em um mesmo Lote 1, evidenciando identidade de natureza, mercado fornecedor, matéria-prima, finalidade, controle de qualidade e referência técnica.

A Lei Federal nº 14.133/2021 determina que, nas compras, seja avaliada a viabilidade da divisão do objeto em lotes e também autoriza que o parcelamento deixe de ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição pelo mesmo fornecedor.

No caso concreto, a adjudicação conjunta dos três itens do Lote 1 permite uniformidade de padrão, centralização da responsabilidade técnica e contratual, simplificação da análise das amostras, redução da multiplicidade de atas/fornecedores para produtos homogêneos e maior eficiência na fiscalização das entregas. O agrupamento não decorre de produtos estranhos entre si, mas de três variações de capacidade do mesmo gênero de produto.

Assim, requer-se que o Lote 1 seja efetivamente disputado como lote, mediante um único lance global que contemple obrigatoriamente os três itens, com adjudicação do conjunto a um único fornecedor, desde que a Administração, no correspondente estudo técnico, confirme a vantagem econômica e a preservação da competitividade. Deverão ser observadas e, se necessário, adequadas as regras de tratamento favorecido às ME/EPP aplicáveis ao certame.

VII – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021 exige que o planejamento das compras observe a padronização e que o Termo de Referência apresente especificação do produto considerando requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança. A descrição do objeto deve, portanto, guardar coerência com a norma técnica escolhida pela própria Administração como referência de conformidade.

A mesma Lei autoriza a Administração a exigir amostras do licitante provisoriamente vencedor e admite, para comprovação de qualidade, certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada. Exatamente por isso, quando o edital exige laudo ou declaração de conformidade, os parâmetros técnicos utilizados devem ser possíveis, objetivos e compatíveis com a norma indicada.

Também se impõe observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, transparência, motivação, competitividade, julgamento objetivo e segurança jurídica, evitando exigências contraditórias ou tecnicamente inexequíveis e garantindo que todos os licitantes concorram sob condições claras e previamente definidas.

VIII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se o conhecimento e o acolhimento da presente impugnação, com a retificação do edital e do Termo de Referência, para que:

1. seja substituída, no item 2 do Lote 1, a capacidade de 40 litros por 30 litros, adequando-se as dimensões para 59 x 62 cm e a capacidade nominal para 6 kg, correspondente ao Tipo B da Tabela 1 da ABNT NBR 9191;

Fls. 06
ITAJOBI

2. seja substituída, no item 3 do Lote 1, a capacidade de 60 litros por 50 litros, adequando-se as dimensões para 63 x 80 cm e a capacidade nominal para 10 kg, correspondente ao Tipo C da Tabela 1 da ABNT NBR 9191;

3. sejam harmonizadas todas as referências técnicas dos três itens do Lote 1 com os parâmetros efetivamente aplicáveis da ABNT NBR 9191, de modo que a exigência de laudo técnico ou declaração de conformidade recaia sobre produtos enquadráveis na norma;

4. seja retificado o prazo de apresentação das amostras, eliminando-se a previsão de apenas 1 (um) dia útil constante do Termo de Referência e adotando-se, no mínimo, o prazo de 3 (três) dias úteis já previsto no item 9.1 do edital, contado da convocação formal do licitante provisoriamente vencedor, preferencialmente 5 (cinco) dias úteis;

5. seja alterado o critério de julgamento do Lote 1 para MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, com etapa de lances por valor total do lote, obrigando a proposta a contemplar os três itens e possibilitando a adjudicação e contratação com um único fornecedor, mediante justificativa técnica e econômica da Administração;

6. em razão das alterações materiais requeridas nas especificações, no prazo de amostras e no critério de julgamento, seja republicado o instrumento convocatório e reaberto o prazo para apresentação das propostas, em observância à isonomia e à ampla competitividade;

7. seja a decisão sobre a presente impugnação expressamente motivada, enfrentando individualmente os pontos técnicos e jurídicos apresentados.

As alterações pretendidas não buscam afastar a exigência de qualidade. Ao contrário, buscam torná-la tecnicamente verificável, coerente com a norma adotada pela própria Administração e compatível com um procedimento competitivo, objetivo e seguro.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 27 de outubro de 2026.

ECO PLAST COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 20.161.464/0001-97
Representante legal

ECO PLAST COMERCIO LTDA: 20161464000197

Assinado digitalmente por ECO PLAST COMERCIO LTDA: 20161464000197
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=50141793000137, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ECO PLAST COMERCIO LTDA:20161464000197
Razão: Eu concordo com partes especificas deste documento
Localização:
Data: 2026-10-27 12:38:36
Foxit Reader Versão: 9.3.0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2627735469

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA

4b VALIDADE: 29/08/2033

ACC: D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/07/1995, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 30/08/2023

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG15121762 PC MG

4d CPF: 125.957.326-50

5 Nº REGISTRO: 05913685396

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: MARCIO MARQUES FERREIRA

MIRYAN PEDROSA MARQUES FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B			29/08/2033
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
C2			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
67364314265
MG646597000

2627735469

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA059136853<961<<<<<<<<<<<<
9507063M3308291BRA<<<<<<<<<<<0
GABRIEL<<PEDR<MARQUES<FERREIRA

QR-CODE

Fls. 07
ITAJOBI

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fls. 08
ITAJOBI

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210120199	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ECO PLAST COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2414648322

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

16 AGOSTO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11937225 em 28/08/2024 da Empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, Nire 31210120199 e protocolo 245278869 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 16/08/2024. Autenticação: 2830661D6C5059BFBF0C228C5B92931C791CB5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/527.886-9 e o código de segurança KcyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Fls. 09
ITAJOBI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/527.886-9	MGN2414648322	26/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
125.957.326-50	GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11937225 em 28/08/2024 da Empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, Nire 31210120199 e protocolo 245278869 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 16/08/2024. Autenticação: 2830661D6C5059BFBF0C228C5B92931C791CB5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/527.886-9 e o código de segurança KcyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 10
ITAJOBI

PRESERVE
CONTABILIDADE PREVENTIVA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ECO PLAST COMERCIO LTDA
CNPJ: 20.161.464/0001-97

GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1995, natural de Belo Horizonte/MG, portador de Carteira de Identidade Registro Geral nº MG 15.121.762 expedida pela PC-MG e inscrito no CPF sob o nº 125.957.326-50, residente e domiciliado na Rua Iapira, nº 41, Bairro Novo Eldorado, na Cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais, CEP 32.341-220.

Único(s) sócio(s) componente(s) da Sociedade Empresária Limitada, denominada **ECO PLAST COMERCIO LTDA,** registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o nº 312.101.201-99 EM 28/04/2014, resolve(m) de comum acordo alterar pela Nona vez o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R$1,00 (Um Real), cada uma, passa a ser de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil Reais) divididos em 230.000 (Duzentas e trinta Mil) quotas no valor de R$1,00 (Um Real), cada uma, ficando assim distribuído:

Nome dos sócios	Quotas	Capital (R$)	%
GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA	230.000	230.000,00	100%
TOTAIS	230.000	230.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em decorrência das alterações ora levadas a efeito, o contrato social fica com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ECO PLAST COMERCIO LTDA
CNPJ: 20.161.464/0001-97

GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/07/1995, natural de Belo Horizonte/MG, portador de Carteira de Identidade Registro Geral nº MG 15.121.762 expedida pela PC-MG e inscrito no CPF sob o nº 125.957.326-50, residente e domiciliado na Rua Iapira, nº 41, Bairro Novo Eldorado, na Cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais, CEP 32.341-220.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11937225 em 28/08/2024 da Empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, Nire 31210120199 e protocolo 245278869 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 16/08/2024. Autenticação: 2830661D6C5059BFBF0C228C5B92931C791CB5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/527.886-9 e o código de segurança KcyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PRESERVE
CONTABILIDADE PREVENTIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ECO PLAST COMERCIO LTDA** e terá sua sede na Estrada do Jatobá, nº 95, Loja 02, Bairro Diamante, na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30.644-200.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta Mil Reais) divididos em 230.000 (Duzentas e trinta Mil) quotas no valor de R$1,00 (Um Real), cada uma, já totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente, distribuídas para o(s) sócio(s) da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quotas	Capital (R$)	%
GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA	230.000	230.000,00	100%
TOTAIS	230.000	230.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL

O objetivo será o **comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal, Saneantes e produtos domissanitários, embalagens, instrumentos e material para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, sacos de lixos, equipamentos e suprimentos para informática, aparelhos e componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação, equipamentos e componentes elétricos.**

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade teve seu início de atividades no ato do registro do contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – QUOTAS DE CAPITAL

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, neste contrato social pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO CAPITAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA**, qualificado anteriormente, com poderes e atribuições ativas e passivas, autorizando o uso do nome empresarial.

PARAGRA ÚNICO: Fica, no entanto, vedado, o uso do nome empresarial em fins estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11937225 em 28/08/2024 da Empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, Nire 31210120199 e protocolo 245278869 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 16/08/2024. Autenticação: 2830661D6C5059BFBF0C228C5B92931C791CB5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/527.886-9 e o código de segurança KcyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 12
ITAJOBI

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas, sendo que a proporção de distribuição dos lucros será de acordo com a participação societária no capital social.

CLÁUSULA NONA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pelo (s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) sócio(s) poderá (ão) retirar mensalmente, uma importância a titulo de pró-labore previamente combinada que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liquidação poderá ocorrer em até 48(quarenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, sendo o vencimento da primeira delas após 90(noventa) dias após a data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES DAS LEIS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL

Em qualquer época por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios em razão de morte, renúncia, não reconstituída

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11937225 em 28/08/2024 da Empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, Nire 31210120199 e protocolo 245278869 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 16/08/2024. Autenticação: 2830661D6C5059BFBF0C228C5B92931C791CB5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/527.886-9 e o código de segurança KcyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio será dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

As divergências que houver serão resolvidas no foro da Cidade de **Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais** que fica por eles eleito.

E. por estar (em) justo (s) e contratado (s) mandara (m) lavrar o presente instrumento que é assinado digitalmente pela (s) parte (s) para ter efeitos legais.

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2024

GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11937225 em 28/08/2024 da Empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, Nire 31210120199 e protocolo 245278869 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 16/08/2024. Autenticação: 2830661D6C5059BFBF0C228C5B92931C791CB5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/527.886-9 e o código de segurança KcyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 14
ITAJOBI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/527.886-9	MGN2414648322	26/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
125.957.326-50	GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11937225 em 28/08/2024 da Empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, Nire 31210120199 e protocolo 245278869 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 16/08/2024. Autenticação: 2830661D6C5059BFBF0C228C5B92931C791CB5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/527.886-9 e o código de segurança KcyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Fls. 15
ITAJOBI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, de NIRE 3121012019-9 e protocolado sob o número 24/527.886-9 em 26/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11937225, em 28/08/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
125.957.326-50	GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
125.957.326-50	GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA

Belo Horizonte. quarta-feira, 28 de agosto de 2024

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 28/08/2024, às 14:51 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/527.886-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11937225 em 28/08/2024 da Empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, Nire 31210120199 e protocolo 245278869 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 16/08/2024. Autenticação: 2830661D6C5059BFBF0C228C5B92931C791CB5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/527.886-9 e o código de segurança KcyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fls. 16
ITAJOBI

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11937225 em 28/08/2024 da Empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, Nire 31210120199 e protocolo 245278869 - 26/08/2024. Efeitos do registro: 16/08/2024. Autenticação: 2830661D6C5059BFBF0C228C5B92931C791CB5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/527.886-9 e o código de segurança KcyW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 17
ITAJOBI

NORMA BRASILEIRA

ABNT NBR 9191

Segunda edição
26.05.2008

Válida a partir de
26.06.2008

Sacos plásticos para acondicionamento de lixo — Requisitos e métodos de ensaio

Plastic trash bags – Requirements and test methods

Palavras-chave: Plástico. Saco. Lixo. Filme.
Descriptors: Plastic. Bag. Trash. Film.

ICS 13.030.10; 55.080; 83.080

ISBN 978-85-07-00723-4

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

INSTITUTO NACIONAL DO PLÁSTICO

Número de referência
ABNT NBR 9191:2008
10 páginas

© ABNT 2008

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 18
ITAJOBI

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

© ABNT 2008
Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito pela ABNT.

ABNT
Av.Treze de Maio, 13 - 28º andar
20031-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: + 55 21 3974-2300
Fax: + 55 21 2220-1762
abnt@abnt.org.br
www.abnt.org.br

Impresso no Brasil

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 15
ITAJOBI

Sumário

Página

Prefácio iv

1 Escopo 1

2 Referências normativas 1

3 Termos e definições 1

4 Requisitos 2
4.1 Matéria-prima 2
4.2 Classificação 2
4.3 Unidade de compra 3
4.4 Dimensões 4
4.5 Solda 4
4.6 Dispositivo de fechamento 4
4.7 Separação e abertura 4
4.8 Cor 4

5 Amostragem 5
5.1 Retirada de amostras 5
5.2 Classificação de defeitos 5
5.3 Aceitação e rejeição 5

6 Métodos de ensaio 6
6.1 Condicionamento 6
6.2 Medidas 6
6.2.1 Medição da altura 6
6.2.2 Medição da largura 6
6.3 Resistência ao levantamento 6
6.3.1 Preparação do corpo-de-prova 6
6.3.2 Procedimento 6
6.3.3 Critério de aprovação 7
6.4 Resistência à queda livre 7
6.4.1 Preparação do corpo-de-prova 7
6.4.2 Procedimento 7
6.4.3 Critério de aprovação 7
6.5 Verificação da estanqueidade 7
6.5.1 Preparação do corpo-de-prova 7
6.5.2 Procedimento 8
6.5.3 Critério de aprovação 8
6.6 Resistência de filmes à perfuração estática 8
6.6.1 Procedimento 8
6.6.2 Critério de aprovação 8
6.7 Determinação da capacidade volumétrica 8
6.7.1 Aparelhagem 8
6.7.2 Procedimento 9
6.7.3 Critério de aprovação 9
6.8 Verificação da transparência 9
6.8.1 Procedimento 9
6.8.2 Critério de aprovação 9

7 Marcação, rotulagem e embalagem 9

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 20
ITAJOBI

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidade, laboratório e outros).

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras das Diretivas ABNT, Parte 2.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) chama atenção para a possibilidade de que alguns dos elementos deste documento podem ser objeto de direito de patente. A ABNT não deve ser considerada responsável pela identificação de quaisquer direitos de patentes.

A ABNT NBR 9191 foi elaborada no Organismo de Normalização Setorial de Embalagem e Acondicionamento Plásticos (ABNT/ONS-51), pela Comissão de Estudo de Sacos e Sacolas Plásticas (CE-51:002.01). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 03, de 28.02.2008 a 28.03.2008, com o número de Projeto ABNT NBR 9191.

Esta segunda edição cancela e substitui a edição anterior (ABNT NBR 9191:2002), a qual foi tecnicamente revisada.

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09 43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 21

Sacos plásticos para acondicionamento de lixo — Requisitos e métodos de ensaio

1 Escopo

Esta Norma estabelece os requisitos e métodos de ensaio para sacos plásticos destinados exclusivamente ao acondicionamento de lixo para coleta.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

ABNT NBR 7500, *Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos*

ABNT NBR 13056, *Filmes plásticos – Verificação da transparência – Método de ensaio*

ABNT NBR 14474, *Filmes plásticos – Verificação da resistência à perfuração estática – Método de ensaio*

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1
dimensões úteis do saco

3.1.1
altura útil do saco
comprimento medido no interior do saco, em um plano, do fundo até a boca, não levando em consideração eventual dispositivo de fechamento

3.1.2
largura útil do saco
largura correspondente ao semiperímetro do saco, medido na boca, abertas as sanfonas, quando existentes

3.2
lote
quantidade definida de unidades de compra produzidas sob determinada especificação

3.3
lote de inspeção
lote a ser amostrado para verificação de conformidade com as exigências de aceitação especificadas nesta Norma

3.4
resíduo domiciliar
resíduos sólidos produzidos nas unidades residenciais e comerciais, podendo ser soltos ou compactados

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 22
ITAJOBI

3.5
resíduo infectante
resíduo de serviço de saúde que, por suas características de maior virulência, infectividade ou concentração de patógenos, apresenta risco adicional à saúde pública

3.6
resíduo normal
resíduo com massa específica aparente até 0,2 kg/L

3.7
resíduo pesado
resíduo com massa específica maior que 0,2 kg/L e inferior a 0,3 kg/L, aplicado aos sacos para lixo compactado e para resíduo infectante

3.8
sacos para lixo
aqueles com finalidade específica de acondicionar resíduos sólidos destinados à coleta de lixo

4 Requisitos

4.1 Matéria-prima

Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas.

4.2 Classificação

4.2.1 Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo são classificados em:

a) classe I – para acondicionamento de resíduos domiciliares;

b) classe II – para acondicionamento de resíduos infectantes.

4.2.2 Quanto à capacidade nominal e classificação para comercialização, deve ser adotado o seguinte:

a) classe I, conforme Tabela 1;

b) classe II, conforme Tabela 2.

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 23
ITAJOBI

Tabela 1 — Classificação para comercialização dos sacos classe I

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	3
B	59	62	30	6
C	63	80	50	10
D	92	90	90	18
E	75	105	100	20
F [a]	65	100	70	21
G	92	90	90	27
H	80	100	110	33
I [b]	115	115	240	72

[a] Os sacos dos tipos F, G, H e I são destinados ao acondicionamento de lixo compactado.

[b] Os sacos do tipo I exigem exclusivamente a movimentação mecânica.

Tabela 2 — Classificação para comercialização dos sacos classe II

Tipo	Dimensões planas		Capacidade nominal	
	Largura cm	Altura mínima cm	L	kg
A	39	58	15	4,5
B	59	62	30	9
C	63	80	50	15
D	92	90	90	27
E	75	105	100	30

4.3 Unidade de compra

As unidades de compra a varejo para os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem obedecer às quantidades estabelecidas na Tabela 3 ou seus múltiplos.

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 24
ITAJ

Tabela 3 — Unidade de compra

Tipos [a]	Unidade de compra número de sacos
A	20
B	10
C	10
D	5
E	5
F	5
G	100

[a] Os tipos H e I devem ser comercializados conforme a quantidade solicitada pelo comprador.

4.4 Dimensões

4.4.1 As dimensões dos sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem estar em conformidade com o estabelecido em 4.2.2. As medidas de largura podem variar em ± 1 cm.

4.4.2 A limitação de altura tabelada não se aplica a sacos com cordão de fechamento envolvido por dobra da boca, mas estes devem atender à especificação de capacidade volumétrica.

4.5 Solda

Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.

4.6 Dispositivo de fechamento

Nas unidades de compra, ou junto a elas, é opcional estar incluída a quantidade dos respectivos dispositivos de fechamento. A condição de ter ou não os fechos deve estar claramente expressa na unidade de compra.

4.7 Separação e abertura

Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.

4.8 Cor

A cor do saco plástico deve ser a seguinte:

a) sacos classe I podem apresentar qualquer cor, exceto branca;

b) sacos classe II só podem apresentar a cor branca leitosa.

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 25
ITAJOBI

5 Amostragem

5.1 Retirada de amostras

5.1.1 Para verificação de modelo (*design type*), a amostra deve ser constituída de oito sacos para cada ensaio.

5.1.2 Para verificação de lotes, o número de corpos-de-prova de cada amostra, para cada ensaio, deve ser dimensionado de acordo com a Tabela 6.

5.2 Classificação de defeitos

A classificação de defeitos deve ser feita de acordo com a Tabela 4.

NOTA Para falhas na quantidade dos sacos por embalagem de venda, a aceitação ou rejeição depende de Regulamentação vigente do INMETRO.

Tabela 4 — Classificação de defeitos

Tipo de lixo	Normal ou pesado	Infectante
Ensaio	**Tipo de defeito**	
Dimensões	Grave	Grave
Levantamento	Grave	Crítico
Queda livre	Grave	Crítico
Estanqueidade	Grave	Crítico
Perfuração	Grave	Crítico
Transparência	Tolerável	Grave
Capacidade	Grave	Grave

5.3 Aceitação e rejeição

Para controle de modelo (*design type*), a amostra é aprovada ou rejeitada de acordo com a Tabela 5.

Para controle de lotes, a amostra é aprovada ou rejeitada, dependendo do número de falhas em cada ensaio, de acordo com a Tabela 6.

Tabela 5 — Número de falhas em oito corpos-de-prova ensaiados

Defeito	Falhas admissíveis
Tolerável	2
Grave	1
Crítico	0

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 26
ITAJOBI

Tabela 6 — Amostragem e falhas admissíveis em controle de lote

Tamanho do lote sacos	Corpos-de-prova por ensaio	Número de falhas admissíveis		
		Tolerável	Grave	Crítico
Até 150	3	1	0	0
Até 1 200	5	1	1	0
Até 35 000	8	2	1	0
Acima de 35 000	13	3	2	0

6 Métodos de ensaio

6.1 Condicionamento

Os sacos devem ser condicionados à temperatura de 20 °C ± 5 °C, durante no mínimo 2 h, antes de qualquer ensaio.

6.2 Medidas

6.2.1 Medição da altura

6.2.1.1 Procedimento

Medir a altura útil do saco internamente, entre a boca e o fundo, com instrumento de medida com 1 mm de menor divisão. O resultado deve ser a média aritmética de duas medidas, uma em cada lateral, no mesmo corpo-de-prova.

6.2.1.2 Critério de aprovação

Considera-se falha a dimensão de altura do corpo-de-prova ser inferior à mínima.

6.2.2 Medição da largura

6.2.2.1 Procedimento

Medir o semiperímetro do saco na boca, com instrumento com 1 mm de menor divisão. O resultado deve ser a média aritmética de duas medidas no mesmo corpo-de-prova.

6.2.2.2 Critério de aprovação

Considera-se falha a dimensão do corpo-de-prova estar fora da tolerância de ± 1 cm.

6.3 Resistência ao levantamento

6.3.1 Preparação do corpo-de-prova

O corpo-de-prova deve receber uma carga de grânulos de polietileno, com massa específica aparente de 0,65 kg/dm^3 ± 0,05 kg/dm^3, com massa indicada na coluna 2 da Tabela 7.

6.3.2 Procedimento

Fixar o corpo-de-prova ao dispositivo de levantamento, conforme Figura 1. Realizar o levantamento sem acelerações significativas e manter o saco suspenso durante 2 min.

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 27
ITAJOBI

6.3.3 Critério de aprovação

Os corpos-de-prova não devem apresentar rupturas ou perda de conteúdo.

Tabela 7 — Parâmetros de ensaios de levantamento, queda e estanqueidade

1	2		3		4	5	
Capacidade nominal [a] L	Levantamento carga kg		Queda livre carga kg		Altura de queda cm	Carga de água L	
	Normal	Pesado e infectante	Normal	Pesado e infectante		Normal	Pesado e infectante
15	6	7,5	3	4,5	100	1	3
30	12	15	6	9	80	2	6
50	20	30	10	15	60	2,5	7
100	30	50	20	30	60	4	12
70	-	35	-	21	60	-	8
90	26	45	18	27	60	3,5	10
110	-	50	-	33	60	-	12

[a] O saco com capacidade nominal de 240 L não é submetido aos ensaios por ser movimentado mecanicamente.

6.4 Resistência à queda livre

6.4.1 Preparação do corpo-de-prova

O corpo-de-prova deve receber uma carga de grânulos de polietileno, com massa específica aparente de 0,65 kg/dm^3 ± 0,05 kg/dm^3, com massa indicada na coluna 3 da Tabela 7.

6.4.2 Procedimento

6.4.2.1 Fixar o corpo-de-prova ao dispositivo de levantamento, conforme Figura 1. Deixar o corpo-de-prova cair livremente da altura indicada na coluna 4 da Tabela 7, sobre uma base rígida, plana e horizontal, tomando-se a altura com base no fundo do saco.

6.4.2.2 Após a queda, o corpo-de-prova deve ser levantado novamente pelo mesmo dispositivo, sem vazar.

6.4.3 Critério de aprovação

Os corpos-de-prova não devem apresentar rupturas ou perda do conteúdo.

6.5 Verificação da estanqueidade

6.5.1 Preparação do corpo-de-prova

Fixar o corpo-de-prova por amarração da boca a um funil, com a quantidade de água indicada na coluna 5 da Tabela 7.

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 28
ITAJOBI

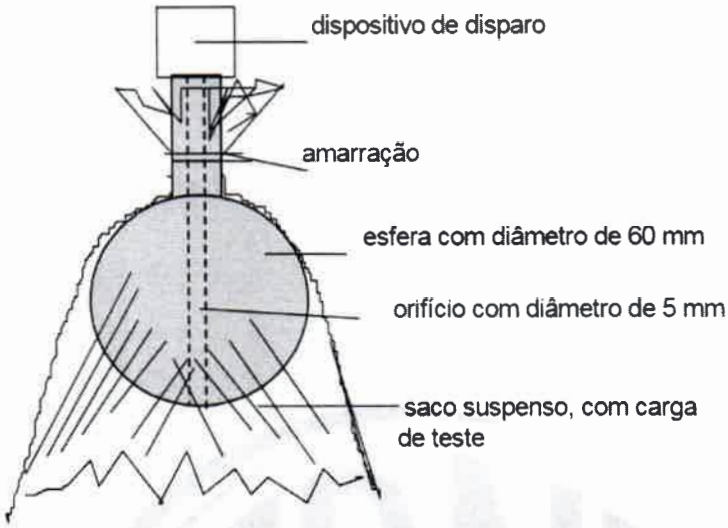


Figura 1 — Dispositivo de levantamento

6.5.2 Procedimento

Manter o corpo-de-prova suspenso pelo funil, durante 1 min.

6.5.3 Critério de aprovação

Os corpos-de-prova não devem apresentar vazamento.

6.6 Resistência de filmes à perfuração estática

6.6.1 Procedimento

Verificar a resistência do corpo-de-prova quanto à perfuração estática conforme ABNT NBR 14474.

Os sacos para lixo devem ser ensaiados com dispositivo de ensaio com peso de 10 N, exceto sacos classe I, tipo A e B, que devem ser ensaiados com dispositivo de ensaio com peso de 7 N.

6.6.2 Critério de aprovação

Os corpos-de-prova não devem apresentar rupturas.

6.7 Determinação da capacidade volumétrica

Este procedimento pressupõe que o método de fechamento seja por estrangulamento e amarração da boca.

6.7.1 Aparelhagem

a) recipiente estanque onde caiba livremente o saco a ser ensaiado, mesmo quando cheio;

b) funil para enchimento do saco com água e sistema de amarração (braçadeira, por exemplo) para o fechamento, conforme Figura 2.

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 29
ITAJOB

6.7.2 Procedimento

6.7.2.1 Fixar a boca do saco ao funil de enchimento, conforme Figura 2.

6.7.2.2 Imergir o saco, sem ar, em água contida no recipiente.

6.7.2.3 Encher o saco com água, mantendo a sua boca a 100 mm ± 10 mm acima do nível da água no recipiente, até que o nível interno atinja 100 mm ± 10 mm acima do nível da água no recipiente, conforme a Figura 2, medindo o volume de água introduzido abaixo do nível do estrangulamento (descontada a água contida no funil). O funil deve ter um diâmetro externo, no ponto de estrangulamento, de 25 mm ± 5 mm.

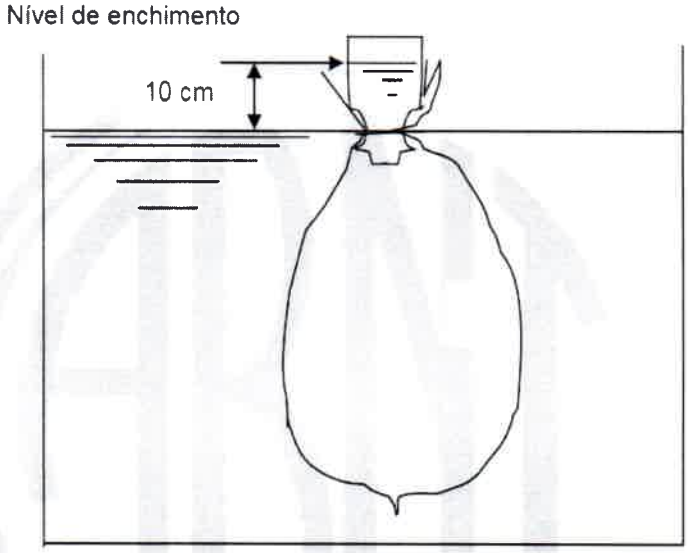


Figura 2 — Sistema de amarração para o fechamento

6.7.3 Critério de aprovação

Registrar o volume de água introduzida, em litros. A capacidade volumétrica deve ser no mínimo igual à capacidade nominal.

6.8 Verificação da transparência

6.8.1 Procedimento

A parede do saco deve ser tal que sua não-transparência seja verificada de acordo com a ABNT NBR 13056, sendo aplicadas uma parede no caso de saco de lixo classe II e duas paredes justapostas no de classe I.

6.8.2 Critério de aprovação

Considera-se falha se a(s) parede(s) do corpo-de-prova permitir(em) a visibilidade da direção apontada pela figura.

7 Marcação, rotulagem e embalagem

7.1 A impressão para as unidades de compra de sacos classe I, tipos A a E, é a indicada em 7.1.1 a 7.1.4.

7.1.1 A marca do produto e da empresa fabricante deve estar impressa de forma visível e de fácil leitura na embalagem da unidade de compra.

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

Fls. 30
ITAJOBI

7.1.2 Devem constar na embalagem as seguintes advertências:

a) manter fora do alcance de crianças;

b) uso exclusivo para lixo;

c) saco não adequado a conteúdos perfurantes.

7.1.3 Outros tipos de impressão podem ser admitidos, desde que estejam de acordo com as exigências legais locais, emitidas por órgão competente, respeitado o descrito em 7.1.1 e 7.1.2.

7.1.4 A marcação das características dos sacos na embalagem destes deve atender à seguinte orientação, para os quatro campos mostrados no exemplo abaixo:

CONTÉM	DIMENSÕES	CAPACIDADE NOMINAL	RESÍDUO
50 sacos	39 cm x 58 cm	15 L / 3,0 kg	NORMAL

As dimensões das letras e números devem ser as estabelecidas por Portaria vigente do INMETRO para os dois primeiros campos. Para os outros dois campos, as dimensões mínimas devem ser equivalentes às exigências mínimas dessa Portaria em relação aos dois primeiros campos.

Os sacos da classe I, comercializados em embalagens cilíndricas ou em rolos, devem ter como área útil de impressão a do corpo de cilindro, não sendo consideradas as áreas das bases.

7.2 No caso de sacos classe II, devem constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5 % daquela face do saco.

Arquivo de impressão gerado em 27/06/2018 09:09:43 de uso exclusivo de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGI

© ABNT 2008 - Todos os direitos reservados

Assunto: **ECO PLAST - Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 070/2026 – Processo Licitatório nº 150/2026**

De Francisco <gammapapeis06@gmail.com>

Para: <licitacao@itajobi.sp.gov.br>

Data 27/10/2026 12:40

Fls. 31
ITAJOBI

- Nbr 9191 de 2008.pdf (~3.7 MB)
- IMPUGNACAO_ITAJOBI_PE_070_2026_LOTE_1.pdf (~207 KB)
- CNH DIGITAL GABRIEL.pdf (~292 KB)
- 9 ALTERACAO CONTRATUAL ECOPLAST.pdf (~2.5 MB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2026, Processo Licitatório nº 150/2026, especialmente quanto às especificações técnicas do Lote 01 – Sacos para Lixo.

Também segue anexa a ABNT NBR 9191, cuja Tabela 1 demonstra as capacidades e dimensões padronizadas para comercialização dos sacos Classe I.

Conforme exposto na impugnação, as capacidades de 40 litros e 60 litros previstas no Termo de Referência não constam da referida tabela normativa, o que gera incompatibilidade com a própria exigência editalícia de comprovação de conformidade com a ABNT NBR 9191.

Dessa forma, solicitamos a revisão das especificações, com a substituição dos sacos de 40 litros por sacos de 30 litros e dos sacos de 60 litros por sacos de 50 litros, ambos devidamente contemplados pela norma.

Requeremos também a revisão do prazo para apresentação das amostras e do critério de julgamento do Lote 01, conforme fundamentos e pedidos detalhados no documento anexo.

Atenciosamente,

ECO PLAST COMÉRCIO LTDA

--



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.126.851/0001-13

Secretaria

Fls. 32

GABINETE

REF. AO PROCESSO Nº 5226 **/ 20** 26

Ao Setor/Depto. Licitação

para prestar informações, bem como tomar providências que o caso requer.

Itajobi, 27 **de** 10 **de 20** 26

Adriane Benedito Zagatto
Coordenador de Administração

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.634.851/0001-13

Secretaria

Fls. 22

GABINETE

REF. AO PROCESSO Nº 320/ 20

Ao Setor/Depto.

para prestar informações, bem como tomar providências que o caso requer.

Itajobi, 17 de junho de 20 20

Rua Cincinato Braga, 300 - Centro - Fone: (17) 3516-9000 - CEP 15340-034 - Itajobi - SP

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 45.126.851/0001-13

IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

Itajobi, 28 de outubro de 2026.

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

Solicito a suspensão do Pregão Eletrônico nº 070/2026, Processo Administrativo nº 3355/2026, Processo Licitatório nº 150/2026 para readequação do Termo de Referência bem como segue análise da impugnação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Leandro Martins
CPF: 318.623.198-12
Diretor de Saúde

Leandro Martins
Diretor de Saúde
CPF: 318.623.198-12

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 070/2026
Processo Administrativo nº 3355/2026
Processo Licitatório nº 150/2026
Impugnante: ECO PLAST COMÉRCIO LTDA
Assunto: Acolhimento parcial de impugnação ao edital.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ECO PLAST COMÉRCIO LTDA em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2026, cujo objeto consiste no registro de preços de sacolas, sacos de lixo preto e outros materiais destinados à Diretoria de Saúde do Município de Itajobi/SP.

A impugnante questiona, entre outros aspectos, a especificação do saco de lixo de 40 litros, constante do item 2 do Lote 1, alegando incompatibilidade com as capacidades padronizadas na ABNT NBR 9191.

Requer, nesse ponto, a substituição da capacidade de 40 litros por 30 litros, com adequação das respectivas características técnicas.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

Após análise das alegações apresentadas, verifica-se que assiste razão à impugnante exclusivamente quanto à especificação do saco de lixo de 40 litros.

Conforme a tabela de classificação para comercialização dos sacos Classe I da ABNT NBR 9191 apresentada na impugnação, a capacidade de 30 litros corresponde ao Tipo B, com dimensões de 59 cm x 62 cm e capacidade nominal de 6 kg.

Nesse sentido, considerando a necessidade de compatibilizar a descrição do produto com os parâmetros técnicos adotados pela Administração, entende-se pertinente o acolhimento da impugnação nesse ponto, promovendo-se a adequação da especificação do item 2 do Lote 1.

Quanto aos demais questionamentos apresentados, referentes ao saco de lixo de 60 litros, ao prazo para apresentação de amostras e ao critério de julgamento, a impugnação não será acolhida, permanecendo mantidas as disposições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO CONHECER DA IMPUGNAÇÃO E, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, exclusivamente quanto à especificação do saco de lixo de 40 litros, constante do item 2 do Lote 1 do Termo de Referência, para:

Alterar a capacidade de 40 litros para 30 litros, adequando a descrição do produto aos parâmetros técnicos correspondentes ao Tipo B da ABNT NBR 9191, com dimensões de 59 cm x 62 cm e capacidade nominal de 6 kg.

Manter inalteradas as demais especificações e condições do edital, não acolhendo os demais pedidos formulados pela impugnante.

Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à retificação do instrumento convocatório e à publicidade da alteração, observando-se, quando aplicável, a

reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assunto: **Re: ECO PLAST - Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 070/2026 – Processo Licitatório nº 150/2026**

De: Setor de Licitação - Prefeitura Municipal de Itajobi <licitacao@itajobi.sp.gov.br>

Para: Francisco <gammapapeis06@gmail.com>

Data: 29/10/2026 09:21

- Nbr 9191 de 2008.pdf (~3.6 MB)
- IMPUGNACAO_ITAJOBI_PE_070_2026_LOTE_1.pdf (~202 KB)
- CNH DIGITAL GABRIEL.pdf (~284 KB)
- 9 ALTERACAO CONTRATUAL ECOPLAST.pdf (~2.5 MB)
- PUBLICAÇÃO DOE 29-10-2026 - SUSPENSÃO SACOS DE LIXO - SAÚDE.doc (~124 KB)
- DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO.pdf (~701 KB)

Bom dia.

Segue em anexo decisão sobre a Impugnação.

Kelli

Prefeitura do Município de Itajobi - SP

Setor de Licitação

(17) 3546-9000

Em 27/10/2026 12:40, Francisco escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos, em anexo, impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2026, Processo Licitatório nº 150/2026, especialmente quanto às especificações técnicas do Lote 01 – Sacos para Lixo.
>
> Também segue anexa a ABNT NBR 9191, cuja Tabela 1 demonstra as capacidades e dimensões padronizadas para comercialização dos sacos Classe I.
>
> Conforme exposto na impugnação, as capacidades de 40 litros e 60 litros previstas no Termo de Referência não constam da referida tabela normativa, o que gera incompatibilidade com a própria exigência editalícia de comprovação de conformidade com a ABNT NBR 9191.
>
> Dessa forma, solicitamos a revisão das especificações, com a substituição dos sacos de 40 litros por sacos de 30 litros e dos sacos de 60 litros por sacos de 50 litros, ambos devidamente contemplados pela norma.
>
> Requeremos também a revisão do prazo para apresentação das amostras e do critério de julgamento do Lote 01, conforme fundamentos e pedidos detalhados no documento anexo.
>
> Atenciosamente,
>
> ECO PLAST COMÉRCIO LTDA
>
> --

Francisco Gabriel
Representante Comercial

(31) 9 7340-8491

gammapapeis06@gmail.com

https://grupoecoplast.com.br

ECOPLAST

